ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

PROJETO DE LEI N° 65/2017
(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

"Estabelece prioridade no atendimento em órgãos públicos e nos estabelecimentos privados as pessoas com TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – AUTISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º – Fica estabelecido no município de Xangri-Lá o atendimento prioritário em órgãos públicos e em estabelecimentos privados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – autismo também amparado conforme as Leis Federais 10.048/2000 e 12.764/2012

Art. 2º – O Poder Público através da Secretária Municipal da Saúde poderá fornecer carteira de prioridade aos portadores do transtorno de espectro autista, para fins de comprovação do direito previsto no Art. 1º.

Art. 3º – Os órgãos públicos e estabelecimentos privados poderão afixar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista – autismo.

Paragrafo único: Considera-se, para fins desta lei, estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, restaurantes, lojas, entre outros.

Art. 4º – O Poder público poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Valmir Dall'Agnol
PSB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

JUSTIFICAÇÃO

O autismo é uma síndrome que manifesta um deficit no desenvolvimento da comunicação verbal e não verbal, da socialização e do comportamento. Trata-se de um Projeto de Lei que visa o atendimento prioritário destas pessoas com Transtorno do Espectro Autista por ser de extrema importância este atendimento preferencial e rápido, muitas vezes a demora das filas possibilita que o portador da síndrome autista, apresente certa dificuldade na espera nos bancos, supermercados, farmácias, lojas ou qualquer outro ambiente propício.

O Sistema Único de Saúde oferece a rede de cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência. No que se refere às pessoas com transtorno do espectro autista insta salientar que existe uma variedade de manifestações do transtorno. A tranquilidade pela prioridade dos Autistas apenas induz o conforto possibilitando a permissão de não prolongar a tensão própria e de seus parentes na realização de tarefas do cotidiano.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 30 de outubro de 2017

Vereador Valmir Dall'Agnol
PSB